

## **ALIANZA FOF FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ Nº 34.847.063/0001-08

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS Nº [•]

### **CARACTERÍSTICAS DA TERCEIRA EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO**

Distribuição pública primária em regime de melhores esforços de colocação de, inicialmente, 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) cotas (sem considerar as Cotas do Lote Adicional, conforme abaixo definido) ("Novas Cotas"), com valor unitário de emissão e preço de subscrição de R\$104,47 (cento e quatro reais e quarenta e sete centavos) por Nova Cota, perfazendo o volume total de até R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) (sem considerar Taxa de Distribuição Primária, e sem considerar as Cotas do Lote Adicional) ("Montante Inicial da Oferta"), da 3ª (terceira) emissão do **ALIANZA FOF FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 34.847.063/0001-08 ("Fundo"), administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administrador"), e cuja gestão de carteira é realizada pela **ALIANZA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 12º andar, conjunto 121, bairro Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 21.950.366/0001-00, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.523, de 01 de outubro de 2015 ("Gestor"), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 400", respectivamente).

A Oferta será realizada na República Federativa do Brasil e intermediada pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo e estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), em conjunto com outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que venham a participar da Oferta por meio da adesão ao contrato de distribuição firmado no âmbito da Oferta ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta").

Cada investidor deverá subscrever, no contexto da Oferta, o valor mínimo de subscrição de 100 (cem) Novas Cotas, totalizando o montante de R\$10.000,00 (dez mil reais) por

Investidor (sem considerar a Taxa de Distribuição Primária) e R\$10.447,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta e sete reais) por Investidor (considerando a Taxa de Distribuição Primária) ("Aplicação Mínima Inicial").

A Oferta terá início na data de divulgação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto nos artigos 52 e 54-A da Instrução CVM 400. A distribuição das Novas Cotas da Oferta será encerrada na data de divulgação do Anúncio de Encerramento, a qual deverá ocorrer (i) em até 06 (seis) meses após a divulgação do Anúncio de Início, ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("Período de Distribuição").

#### *Lote Adicional*

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 240.000 (duzentas e quarenta mil) Novas Cotas ("Lote Adicional"), nos mesmos termos e condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Fundo, por meio do Administrador e do Gestor, e em comum acordo como Coordenador Líder, que poderão ser emitidas pelo Fundo, sem a necessidade de novo pedido de registro da oferta à CVM ou de modificação dos termos da emissão e da Oferta. As Cotas do Lote Adicional, caso emitidas, também serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação.

#### *Distribuição Parcial*

Será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado que a Oferta somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo, 300.000 (trezentas mil) Novas Cotas, perfazendo o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sem considerar Taxa de Distribuição Primária ("Montante Mínimo da Oferta"), nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Dessa forma, o subscritor abaixo assinado poderá condicionar sua adesão a que haja distribuição (i) do Montante Inicial da Oferta ou (ii) igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta e menor que o Montante Inicial da Oferta.

No caso do item (ii) acima, o Cotista que exerceu o seu Direito de Preferência (ou terceiroscessionários do Direito de Preferência) ou o Investidor deverá, no momento da aceitação da Oferta, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista (ou terceiro cessionário do Direito de Preferência) ou Investidor em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento ou do Pedido de Subscrição, exercício do Direito de Preferência ou aceitação da Oferta, conforme o caso.

Caso o Cotista (ou terceiro cessionário do Direito de Preferência) ou o investidor indique o item (2) acima, o valor mínimo a ser subscrito por investidor no contexto da Oferta poderá ser inferior à Aplicação Mínima Inicial. Adicionalmente, caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência, dos Pedidos de Subscrição e das ordens de investimento dos Investidores.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido a integralização de Novas Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos Cotistas (ou terceiros cessionários do Direito de Preferência) que exerceram o seu Direito de Preferência ou Investidores, nas contas correntes de suas respectivas titularidades indicadas neste Boletim de Subscrição, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados pro rata temporis, a partir da Data de Liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero ("Critérios de Restituição de Valores"), no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas (ou terceiros cessionários do Direito de Preferência) que exerceram o seu Direito de Preferência ou Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos Boletins de Subscrição, conforme o caso, das Novas Cotas cujos valores tenham sido restituídos.

Caso sejam subscritas e integralizadas Novas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Montante Inicial da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, a exclusivo critério do Coordenador Líder, e o Administrador realizará o cancelamento das Novas Cotas não colocadas, nos termos da regulamentação em vigor, devendo, ainda, devolver aos Cotistas (ou terceiros cessionários do Direito de Preferência) que exerceram o seu Direito de Preferência ou Investidores que tiverem condicionado a sua adesão à colocação integral, ou para as hipóteses de alocação proporcional, os valores já integralizados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento das Novas Cotas condicionadas.

Não haverá fontes alternativas de captação, em caso de Distribuição Parcial.

#### *Potencial Conflito de Interesse*

Os investidores, ao aceitarem participar da Oferta, por meio da assinatura deste Boletim de Subscrição, são convidados a outorgar, de forma física ou eletrônica, Procuração de Conflito de Interesses, conforme minuta a ser disponibilizada pelo Administrador e pelo Gestor aos Investidores, para fins de deliberação, em Assembleia Geral de Cotistas, da aquisição, pelo Fundo, de cotas de outros fundos de investimento imobiliário, nos termos da Instrução CVM 472, nas quais o Fundo aplicará

primordialmente os recursos captados no âmbito da Oferta ("Cotas de FII"), que sejam Ativos Conflitados, desde que atendidos determinados critérios listados no Anexo I de cada Procuração de Conflito de Interesses, durante o prazo de duração do Fundo, com recursos captados no âmbito da oferta pública das Novas Cotas, até o limite do Patrimônio Líquido do Fundo previsto na respectiva Procuração de Conflito de Interesse para cada ativo conflitado, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, nos termos descritos no Prospecto Definitivo da Distribuição Pública Primária da Terceira Emissão de Cotas do Alianza FOF Fundo de Investimento Imobiliário ("Prospecto Definitivo"), conforme exigido pelo artigo 34 da Instrução CVM 472.

A outorga da procuração é facultativa.

**A Procuração de Conflito de Interesses não poderá ser outorgada para o Administrador do Fundo ou parte a ele vinculada.**

**Independentemente da aprovação da matéria objeto de conflito de interesses, posteriormente ao encerramento de cada nova oferta do Fundo, o Administrador consultará a CVM acerca da necessidade da realização de uma assembleia geral extraordinária de cotistas do Fundo para que as matérias referentes a potenciais operações conflituosas deliberadas sejam ratificadas pelos cotistas do Fundo, tendo em vista que a realização de nova assembleia geral de cotistas depende de uma análise concreta da situação patrimonial e do passivo (números de cotistas) do Fundo depois do encerramento da Oferta.**

**PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE OS RISCOS DECORRENTES DE TAL SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES, VIDE OS FATORES DE RISCO "RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES", CONSTANTES DA PÁGINA 127 DO PROSPECTO DEFINITIVO.**

Em que pese a disponibilização da Procuração de Conflito de Interesse, o Administrador e o Gestor destacam a importância da participação dos Cotistas na Assembleia Geral de Cotistas que deliberará sobre a ratificação da possibilidade de aquisição de Ativos Conflitados, desde que atendidos determinados critérios listados no Anexo I de cada Procuração de Conflito de Interesses, com validade até que haja necessidade de sua ratificação em função de alterações nos cotistas do Fundo, em seu patrimônio líquido ou outras que ensejem tal necessidade nos termos da regulamentação aplicável, com recursos captados no âmbito da oferta pública das Cotas da Terceira Emissão, até o limite do patrimônio líquido do Fundo previsto na referida Procuração de Conflito de Interesses para cada ativo conflitado, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, tendo em vista que referida aquisição é considerada uma situação de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, sendo certo que tal conflito de interesses somente será descaracterizado mediante aprovação prévia de Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, conforme

quórum previsto no Regulamento e na Instrução CVM 472.

Para maiores informações sobre o potencial conflito de interesses sobre o qual deliberarão os Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, vide Seção “Termos e Condições da Oferta – Procurações de Conflito de Interesses” e Seção “Termos e Condições da Oferta – Destinação dos Recursos”, do Prospecto Definitivo.

A Oferta é destinada aos (i) investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, que sejam fundos de investimentos, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, com sede no Brasil, assim como, investidores pessoas físicas ou jurídicas que formalizem ordem de investimento em valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sem considerar Taxa de Distribuição Primária, que equivale à quantidade mínima de 10.000 (dez mil) Novas Cotas, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento (“Investidores Institucionais”); e (ii) investidores pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam Investidores Institucionais e formalizem Pedido de Subscrição durante o Período de Subscrição, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, em valor inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), que equivale à quantidade máxima de 9.999 (nove mil e novecentas e noventa e nove) Novas Cotas (“Investidores Não Institucionais” e, em conjunto com os Investidores Institucionais, “Investidores”), que se enquadrem no público alvo do Fundo, a saber, investidores em geral, incluindo pessoas naturais ou jurídicas, fundos de investimento, fundos de pensão, regimes próprios de previdência social, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento, exceto clubes de investimento.

No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos da Instrução da CVM nº 494, de 20 de abril de 2011, conforme alterada.

A constituição do Fundo foi aprovada por meio do “Instrumento Particular de Constituição do Element – Fundo de Investimento Imobiliário”, celebrado pelo Administrador em 04 de setembro de 2019, o qual foi registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sob o nº 9.035.052, em 05 de setembro de 2019 (“Instrumento Particular de Constituição”).

Posteriormente, em (i) 18 de dezembro de 2019 foi celebrado o “Instrumento Particular

de Primeira Alteração do Regulamento do Element – Fundo de Investimento Imobiliário”, o qual foi registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sob o nº 9.041.679, em 26 de dezembro de 2019, por meio do qual foram aprovados, dentre outros, a contratação do Gestor (conforme definido abaixo) e os termos e condições da Primeira Emissão (conforme adiante definido); (ii) em 07 de fevereiro de 2020 foi celebrado o “Instrumento Particular de Segunda Alteração do Regulamento do Alianza FOFII Fundo de Investimento Imobiliário”, o qual foi registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sob o nº 9.044.126, em 11 de fevereiro de 2020; e (iii) em 29 de setembro de 2020 foi aprovado, em assembleia geral extraordinária de Cotistas, a alteração da denominação do Fundo para “Alianza FOF Fundo de Investimento Imobiliário” , bem como o regulamento vigente do Fundo (“Regulamento”).

O Administrador aprovou, por meio de ato do administrador datado de 01 de outubro de 2020, registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sob o nº 9.051.941, em 05 de outubro de 2020, os termos e condições da Terceira Emissão e da Oferta, respeitado o Direito de Preferência (“Ato de Aprovação da Oferta”), sendo que os termos e condições da Terceira Emissão e da Oferta foram retificados e ratificados por novo ato do Administrador datado de 18 de março de 2021, e registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sob o nº 9.059.798, em 18 de março de 2021 (“Rerratificação do Ato de Aprovação da Oferta”). Posteriormente, o Administrador aprovou novo ato do Administrador, realizado em 20 de maio de 2021, e registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sob o nº 9.062.847, em 21 de maio de 2021, por meio do qual foi fixado o Preço de Emissão, e, conseqüentemente a quantidade de Novas Cotas emitidas, o montante exato da Taxa de Distribuição Primária e demais montantes vinculados ao Preço de Emissão (“Ato de Fixação do Preço de Emissão” e, em conjunto como Ato de Aprovação da Oferta e a Rerratificação do Ato de Aprovação da Oferta, “Atos do Administrador”).

Os termos e expressões utilizados em letra maiúscula neste Boletim de Subscrição, no singular ou no plural, e que não tenham sido definidos terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Prospecto Definitivo.

A Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/RFI/2021/270, em 12 de maio de 2021.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA” E “FATORES DE RISCO”, OS QUAIS DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, em garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, bem como sobre as Novas Cotas a serem distribuídas.

**QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR**

Campo de preenchimento exclusivo para qualificação do Subscritor:

Nome / Razão Social:		CPF ou CNPJ:	
Nacionalidade:	Documento de Identidade:	Órgão emissor:	
Endereço (nº, complemento):			
CEP:	Cidade:	Estado:	
E-mail:		Telefone:	

Campo de preenchimento exclusivo para representante(s) legal(is) ou procurador(es) do Subscritor:

Representante ou Procurador 1			
Nome:		CPF e Documento de Identidade:	
E-mail:		Telefone:	
Representante ou Procurador 2			
Nome:		CPF e Documento de Identidade:	
E-mail:		Telefone:	

Campo de preenchimento exclusivo para representante no País nos termos da Resolução CMN nº 4.373/14:

Razão Social do Representante:		CNPJ:	
Endereço:		Nº/Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

**COTAS SUBSCRITAS**

<p>QUANTIDADE DE COTAS:</p> <p align="center">Novas Cotas</p>	<p>VALOR TOTAL:</p> <p>R\$ _____,</p> <p>considerando o valor unitário de R\$104,47 (cento e quatro reais e quarenta e sete centavos) por Nova Cota.</p>
---	--

VALOR TOTAL POR EXTENSO:		reais	
<p>O subscritor abaixo assinado compromete-se, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar a integralização das Novas Cotas na quantidade e no valor acima indicados, até a Data de Liquidação (conforme definido no Prospecto Definitivo), respondendo por todos os prejuízos causados ao Fundo pelo descumprimento da obrigação ora assumida.</p>			
<b>FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO</b>			
<p>As Novas Cotas serão subscritas durante todo o Período de Distribuição utilizando-se os procedimentos do DDA. Os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais integralizarão as Novas Cotas, à vista, pelo Preço de Subscrição, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, na Data de Liquidação (conforme definido no Prospecto Definitivo), junto às Instituições Participantes da Oferta, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3.</p>			
<input type="checkbox"/> Nº DA CONTA B3:			
<input type="checkbox"/> TED	Nº DA CONTA:	Nº DO BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:
<b>DISTRIBUIÇÃO PARCIAL</b>			
<input type="checkbox"/> Condiciono minha aceitação à colocação, até o final do Período de Distribuição da Oferta, do Montante Inicial da Oferta, equivalente a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), sem considerar Taxa de Distribuição Primária.			
<input type="checkbox"/> Condiciono minha aceitação à colocação mínima de 300.000 (trezentas mil) Novas Cotas, equivalentes a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sem considerar Taxa de Distribuição Primária (" <u>Quantidade Mínima de Novas Cotas</u> ").			
<p>Na hipótese de implemento dessa condição, desejo adquirir:</p> <p style="margin-left: 40px;"><input type="checkbox"/> a totalidade das Novas Cotas discriminadas no quadro "Cotas Subscritas" deste Boletim de Subscrição.</p> <p style="margin-left: 40px;"><input type="checkbox"/> a quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas até o encerramento da Oferta e Montante Inicial da Oferta.</p>			
<input type="checkbox"/> Não condiciono minha aceitação da Oferta à colocação do Montante Inicial da Oferta, nem da Quantidade Mínima de Novas Cotas.			
<p>Para o subscritor que não fez a indicação acima mencionada, deixando de optar por um dos três itens acima, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das Novas Cotas por ele subscritas.</p>			



### DECLARAÇÃO DE PESSOA VINCULADA

Declaro que:

Sou Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo) nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011 (“Instrução CVM 505”).

Não sou Pessoa Vinculada nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI da Instrução CVM 505.

Para os fins da Oferta em referência, serão consideradas “Pessoas Vinculadas” os Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada: (i) controladores e/ou administradores do Fundo, do Administrador, do Gestor e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) administradores e/ou controladores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (iv) agentes autônomos de investimento que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados às atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v” acima; e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas.

### DECLARAÇÕES

Declaro para todos os fins de direito que estou de acordo com as condições expressas neste presente Boletim de Subscrição e que:

(i) recebi, neste ato, gratuitamente, li e compreendi o inteiro teor do Regulamento e do Prospecto Definitivo, concordando e manifestando, expressamente, minha adesão, irrevogável e irretroatável, sem quaisquer restrições, a todos os seus termos, cláusulas e condições, sem exceção;

(ii) estou de acordo com as regras de aplicação, amortização, resgate e demais procedimentos dispostos no Regulamento;

(iii) tenho conhecimento e experiência em finanças e negócios suficientes para avaliar os riscos e o conteúdo da Oferta, sendo que sou capaz de assumir tais riscos;

(iv) busquei toda a assessoria legal e financeira que entendi necessária para avaliação da Oferta e, diante do meu conhecimento e experiência em finanças e negócios, estou confortável com a qualidade e os riscos do valor mobiliário ofertado;

(v) tive amplo acesso às informações necessárias e suficientes para a tomada de decisão de investimento, e estou ciente, inclusive, (a) do objetivo e da política de investimento do Fundo, bem como das regras de composição da carteira previstas no Regulamento; (b) dos riscos associados ao investimento no Fundo, estando estes de acordo com a minha situação financeira, o meu perfil de risco e a minha estratégia de investimento; (c) da possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo, se for o caso, e, neste caso, de minha responsabilidade por consequentes aportes adicionais de recursos; (d) dos critérios para o cálculo e cobrança das taxas previstas no Regulamento; (e) da política de divulgação de informações do Fundo adotada pelo Administrador; (f) de que a eventual existência de rentabilidade/performance de outros fundos de investimento geridos pelo Gestor e/ou administrados pelo Administrador não representa garantia de resultados futuros; e (g) de que as aplicações realizadas no Fundo e/ou em fundos de investimento em que o Fundo eventualmente aplique seus recursos não contam com garantia do Administrador, do Gestor, das Instituições Participantes da Oferta, de qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro e/ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC;

(vi) assinei e estou ciente dos termos do termo de adesão ao Regulamento e de ciência de risco;

(vii) integralizarei as Novas Cotas ora subscritas de acordo com os termos e condições previstos no Regulamento, no Prospecto Definitivo, neste Boletim de Subscrição e na Instrução CVM 400;

(viii) estou ciente do valor da Aplicação Mínima Inicial;

(ix) estou ciente de que as informações contidas neste Boletim de Subscrição estão em consonância com o Regulamento, porém não o substituem, e estou de acordo que é necessária a leitura cuidadosa do Regulamento, com especial atenção às cláusulas relativas ao objeto do Fundo, à sua política de investimento e à composição de sua carteira;

(x) os recursos que serão utilizados na integralização das Novas Cotas ora subscritas são de origem lícita, podendo ser a qualquer momento comprovada, não sendo oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro;

(xi) estou ciente que a minha condição de Cotista do Fundo está condicionada à

verificação prévia realizada pelo Administrador acerca de minha qualificação, conforme procedimentos internos adotados pelo Administrador;

(xii) tenho pleno conhecimento de que a participação do Coordenador Líder, na qualidade de instituição intermediária da Oferta, não implica em (i) recomendação de investimento; (ii) qualquer garantia com relação às expectativas de retorno do investimento na Oferta e/ou do valor principal investido na Oferta;

(xiii) estou ciente da possibilidade e das regras de revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, conforme disposto na Seção "Termos e Condições da Oferta – Características da Oferta – Alteração das circunstâncias, revogação ou modificação, suspensão e cancelamento da Oferta" do Prospecto Definitivo;

(xiv) estou ciente de que, no âmbito da Oferta, as Novas Cotas poderão ser subscritas e integralizadas por Pessoas Vinculadas, e que a participação de Pessoas Vinculadas na subscrição e integralização das Novas Cotas pode afetar negativamente a liquidez das Novas Cotas no mercado secundário, conforme descrito na seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, em especial o Fator de Risco "Participação das Pessoas Vinculadas na Oferta";

(xv) estou ciente de que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas ofertadas (sem considerar as eventuais Cotas do Lote Adicional), será vedada a colocação de Novas Cotas para as Pessoas Vinculadas;

(xvi) isento de forma ampla, irrevogável e irretratável o Coordenador Líder de qualquer responsabilidade por qualquer perda, prejuízo, dano e/ou despesa que venham a sofrer em decorrência direta ou indireta da Oferta, reconhecendo que não tenho qualquer regresso contra o Coordenador Líder em razão dela;

(xvii) me responsabilizo pela veracidade das declarações aqui prestadas, bem como por ressarcir o Administrador de quaisquer prejuízos, incluindo perdas e danos, decorrentes de falsidade, inexatidão ou imprecisão das mesmas;

(xviii) estou ciente de que a outorga da Procuração de Conflito de Interesse não será obrigatória (e sim facultativa) e, caso decida outorgá-la: (a) não será irrevogável e irretratável, de modo que poderei revogá-la a qualquer tempo até a realização da Assembleia Geral de Cotistas que deliberará sobre a ratificação da possibilidade de aquisição de Ativos Conflitados, desde que atendidos determinados critérios listados no Anexo I de cada Procuração de Conflito de Interesses, durante o prazo de duração do Fundo, com recursos captados no âmbito da oferta pública das Novas Cotas, até o limite do patrimônio líquido do Fundo previsto na referida Procuração de Conflito de Interesses para cada ativo conflitado, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, de acordo com os mesmos procedimentos adotados para

sua outorga, ou seja, de forma física ou eletrônica. Dessa forma, o Cotista poderá revogar a procuração mediante: (i) comunicação entregue ao Administrador do Fundo, de forma física, em sua sede, ou de forma eletrônica (via *e-mail*) para o seguinte endereço eletrônico: *fii@brltrust.com.br*; (ii) envio de correio eletrônico (*e-mail*) de revogação ao endereço por meio do qual foi convidado a outorgar a procuração, com cópia para o Administrador, no endereço eletrônico *fii@brltrust.com.br*; ou, ainda, (iii) comparecimento pelo Cotista à referida assembleia para exercício do seu voto; (b) terei a possibilidade de votar de forma contrária à proposta de aquisição das referidas Cotas de FII; e (c) o outorgado não poderá ser o Administrador, o Gestor ou suas partes relacionadas; e

(xix) tive acesso a todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto na assembleia de que trata o item (xv) acima e à decisão de outorgar ou não tal procuração.

Com a efetiva integralização das Novas Cotas ora subscritas, o subscritor receberá ou será disponibilizado ao subscritor para acesso, conforme o caso, o comprovante de pagamento referente à respectiva integralização, a ser emitido pelo Administrador ou pela instituição autorizada a processar a subscrição e a integralização das Novas Cotas, conforme o caso.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME DO SUBSCRITOR

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Declaramos haver recebido do subscritor ou de seu representante legal 01 (uma) via deste Boletim de Subscrição devidamente assinada.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administrador do Alianza FOF Fundo de Investimento Imobiliário [p.p. [XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.] {ou} [razão social do participante especial]]

